Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.511, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Altera o Art. 4.º da Lei n.º 4.507/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei Municipal n.º 4.507, de 07 de Julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 1339200562.020 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas Projetos e Serviços Social Especial Média e Alta Complexidade: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração